



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de maio de 2023.

**Atos do Executivo**

**DECRETO nº 09, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de Hospital para Tratamento Oncológico no Município de Princesa Isabel/PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), localizado no Sítio Maia, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para loteamento e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de Um Hospital para Tratamento Oncológico.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando

o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**DECRETO nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de Edifício Público (Delegacia de Polícia Civil) no Município de Princesa Isabel/PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 5.239,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), localizado no Sítio Maia, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para loteamento e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de maio de 2023.

**Atos do Executivo**

ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de um Edifício Público que será sede da Delegacia Seccional de Polícia Civil.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**DECRETO nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de um Edifício Público onde se localizará o CAPS Infantil no Município de Princesa Isabel/PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 9.761,00 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados), localizado no Sítio Maia, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para loteamento e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de um Edifício Público onde se localizará o CAPS Infantil deste Município.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de maio de 2023.

Atos do Executivo

**DECRETO nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de uma Creche no Município de Princesa Isabel/PB, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizado no Sítio Maia, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para loteamento e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de uma Creche.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito